



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 21/2021**

**Processo Seletivo 2021 para a Seleção de Ambientes de Pesquisa no IFMG**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital nº 21/2021, conforme segue:

**CONSIDERANDO:**

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 1 de 12 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG Nº 7 de 03 de dezembro de 2018, que dispõe acerca da criação e manutenção de grupos de pesquisa no âmbito do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG

A proposta da PRPPG de fomento à pesquisa no IFMG, que estabelece como áreas prioritárias de fomento: a) Programa de Bolsas de Pesquisa, como etapa formativa dos estudantes; b) Investimento em Infra-estrutura, visando amadurecer grupos e linhas de pesquisa, gerando cooperação (intra e intercampi) e reforçando a conexão entre pesquisa e pós-graduação; c) Ações de Divulgação científica, buscando potencializar a publicação e a produção editorial; d) Programas de Formação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Edital tem como objetivo apoiar financeiramente a montagem ou estruturação de Ambientes de Pesquisa nos campi do IFMG, mediante a seleção de propostas a serem submetidas pelos líderes dos Grupos de Pesquisa, servidores do IFMG, dado os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** O presente edital tem como objetivos:

- a) Fortalecer os Grupos de Pesquisa e o seu papel na estruturação de linhas continuadas de investigação científica, com desdobramentos na curricularização da pesquisa, na criação de programas de pós-graduação e na geração de tecnologias, produtos e processos inovadores.
- b) Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

**2.2.** Na elaboração das propostas, a aquisição de itens deverá estar associada a uma ou mais das seguintes metas:

- a) Ampliação do número de usuários nos ambientes de pesquisa;
- b) Ampliação do acesso dos estudantes em ambientes de pesquisa;
- c) Melhorias das condições para a realização de rotinas de pesquisa;
- d) Ampliação dos experimentos e técnicas desenvolvidas nos laboratórios de pesquisa;
- e) Aperfeiçoamento dos experimentos desenvolvidos no espaço de pesquisa;
- f) Dar condições aos laboratórios para prestação de serviços tecnológicos e de projetos de P&D;
- g) Agregar valor à produção científica do GP;
- h) Ampliar o número de publicações científicas;
- i) Estruturar ou criar novos cursos de Pós-graduação.

### **3. DA CARACTERIZAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA**

**3.1.** Para todos os efeitos, neste Edital considera-se Grupo de Pesquisa (GP) o coletivo de pesquisadores, liderados por servidor do IFMG e registrados com certificação no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

**3.2.** Serão considerados ainda Grupos de Pesquisa os coletivos que enviarem a solicitação de registro conforme IN PRPPG/IFMG Nº 7 de 03 de dezembro de 2018, até o dia 16/04/2021.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo de Seleção de Ambientes de Pesquisa do IFMG, parte integrante deste Edital.

**4.2.** São elegíveis somente as propostas apresentadas por servidores doutores, líderes do GP do quadro permanente do IFMG.

**4.2.1.** Professores substitutos e visitantes poderão atuar como coautores em propostas, não podendo submeter propostas como coordenadores de projetos.

**4.2.2.** Não poderão submeter propostas pesquisadores que tenham pendências junto à PRPPG ou a outros programas de pesquisa.

**4.3.** A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de maio de 2021.

**4.4.** As propostas deverão ser enviadas, impreterivelmente, pelo líder do Grupo de Pesquisa.

**4.4.1.** Caso o líder do GP esteja afastado ou licenciado por qualquer motivo, a proposta poderá ser enviada por outro membro do grupo que assumirá a coordenação da execução.

**4.5.** Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta, não sendo vedada a participação em outras propostas como membro de equipe.

**4.6.** São condições para a inscrição de grupos de pesquisa:

- a) Apresentar a proposta, preenchendo os itens conforme requisitos previstos no item 4.7.
- b) Estar cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq até a data de publicação deste edital ou ter solicitado o registro do grupo, conforme item 3.2.

**4.7.** No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens

4.7.1. Resumo.

4.7.2. Palavras-chave: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

4.7.3. Introdução: apresentação do grupo de pesquisa, das suas linhas de atuação e dos projetos de pesquisa finalizados e vigentes.

4.7.4. Justificativa da proposta: Descrever os impactos dos projetos de pesquisa do grupo, explicitando possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais. Justificar como os itens adquiridos irão contribuir para o fortalecimento do GP.

4.7.5. Fundamentação teórica: Descrever as razões pelas quais a proposta de estruturação do ambiente se enquadra: a) nas pesquisas já existentes (concluídas ou vigentes); b) nas pretensões de futuras pesquisas; c) nas possibilidades de parcerias com outros GP e/ou outras instituições.

4.7.6. Objetivo Geral: indicar o objetivo geral da proposta (máximo 50 palavras).

4.7.7. Metodologia da Execução do Projeto: Preencher com os termos: “Não se aplica”, o item não será avaliado.

4.7.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Preencher com os termos: “Não se aplica”, o item não será avaliado.

4.7.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos para o alcance das metas, indicando a relevância da proposta para o desenvolvimento econômico e social; deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados a partir da aquisição dos itens para o grupo. Ex: produtos, artigos ou propriedade intelectual, número de beneficiados e participação de estudantes, estruturação ou propostas de novos cursos de Pós-graduação.

4.7.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação desta proposta seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.7.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída como equipe do projeto todos os servidores do IFMG integrantes do GP que estejam também cadastrados no DGP.

4.7.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas a partir da aquisição dos itens previstos na proposta (conforme item 2.2).

4.7.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa, inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidades, quantidade e valor unitário (R\$).

4.7.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 4.7.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

4.7.15. Anexos - Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Formulário de descrição da produção dos membros do Grupo de Pesquisa (Anexo V). O documento editável pode ser encontrado no [LINK](#).

b) Formulário de identificação do grupo de pesquisa (Anexo VI). O documento editável pode ser encontrado no [LINK](#).

c) Caso haja solicitações de aquisição de Software, o coordenador deve anexar parecer do setor de Tecnologia da Informação do Campus, ou da Reitoria, em formulário próprio, manifestando concordância com a aquisição. A análise do setor de TI deverá considerar a real demanda pela aquisição de novo software, verificando se há softwares já adquiridos ou softwares livres que atendam a demanda, bem como a capacidade de oferecer suporte.

d) Caso haja solicitações de aquisição de impressoras, computadores (desktops ou notebooks), tablets ou projetores, deverá ser anexada justificativa, explicitando porque a aquisição destes equipamentos é vital para a realização das atividades do GP.

**4.8.** As propostas deverão ser executadas até o final de 2021, podendo ser prorrogadas, em duas situações:

- a) Por solicitação da PRPPG e mediante disponibilidade de recursos financeiros;
- b) Por solicitação do Coordenador e com aprovação da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos, sem garantia de novos aportes de recursos .

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 249.893,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais) destinados exclusivamente para aquisição de itens de capital.

5.1.1. Os projetos poderão contar com solicitações de recursos financeiros até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**5.2.** O apoio financeiro deverá ser aplicado integralmente nas propostas desenvolvidas pelo Grupo de Pesquisa, observando-se os itens financiáveis descritos no Item 7.

**5.3.** O cancelamento sem justificativa das atividades do Grupo de Pesquisa implicará na necessidade de devolução dos recursos e entrega dos itens adquiridos junto ao DAP do campus em que o Grupo está sediado.

**5.4.** O cancelamento da concessão do apoio financeiro será realizado por descumprimento sem justificativa das obrigações determinadas por esta Chamada, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis; ou, ainda, quando solicitado pelo líder do Grupo de Pesquisa, que, nesse caso, deverá apresentar justificativa para tal.

## **6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO LÍDER DO GRUPO**

**6.1.** Ser servidor do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG, com titulação mínima de doutorado.

**6.2.** É de total responsabilidade garantir que os equipamentos a serem adquiridos tenham disponíveis materiais, insumos, reagentes, entre outros, para a execução da proposta, seja ela financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

**6.3.** Ao incluir itens na proposta, o coordenador confirma que o ambiente está preparado e que os mesmos poderão ser instalados imediatamente após a sua chegada, não sendo necessário nenhum tipo de reforma, manutenção ou treinamento especializado que impeça o uso do equipamento.

**6.4.** Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

**6.5.** O líder deverá encaminhar toda documentação solicitada pela PRPPG referente ao projeto aprovado quando solicitado.

**6.6.** Coordenar e planejar projetos de pesquisa no âmbito do Grupo.

**6.7.** Utilizar os recursos aprovados, de acordo com o item 4.7.13 desta chamada, em atividades relacionadas às atividades do Grupo de Pesquisa.

**6.8.** Apresentar prestação de contas ao final da proposta à PRPPG.

**6.9.** Participar de reuniões convocadas pela Instituição, assim como em eventos para os quais forem convidados.

**6.10.** Devolver ao IFMG, através de GRU, valores financeiros não utilizados, os quais devem compor a prestação de contas.

**6.11.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo IFMG e órgãos de controle.

**6.12.** Apresentar relatório dos resultados da produção científica do Grupo de Pesquisa que lidera, todas as vezes em que for requisitado, ou conforme a IN PRPPG/IFMG 07/2018.

**6.13.** Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação quaisquer dificuldades acerca do gerenciamento da proposta.

**6.14.** Enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação as referências dos artigos publicados em periódicos ou apresentados em eventos científicos decorrentes da utilização dos itens adquiridos.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

**7.1.** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital equipamentos e material permanente.

**7.2.** Não serão financiados, por meio deste Edital, recursos destinados à material de consumo; bolsas de pesquisa; serviços de terceiros; publicação de artigos em revistas; participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; e, combustíveis.

**7.3.** O preço estimado dos itens deve incluir o valor do frete dos produtos para entrega no endereço do campus de lotação do proponente.

**7.4.** Não poderão ser previstos recursos financeiros para obras de reforma ou qualquer adaptação de ambientes. Fica vedada a solicitação de itens que demandam intervenções de qualquer tipo no ambiente, a não ser por compromisso assumido pelo campus, por meio de ofício do seu Diretor Geral, que as adaptações poderão ser realizadas até a data da entrega do equipamento.

**7.5.** A gestão dos recursos financeiros aprovados no Edital será realizada, após análise da PRPPG, em uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Execução direta pelo IFMG;
- b) Execução por concessão do Cartão BB Pesquisa;
- c) Execução por fundação de apoio autorizada pelo MEC para gestão de projetos do IFMG.

**7.6.** Caberá ao Líder do GP, em cada modalidade de execução, observar as regras de execução do recurso estabelecidos na legislação e nas normas dos órgãos parceiros e do IFMG.

## **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

**8.1.** O processo seletivo será coordenado e executado pela PRPPG com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa do IFMG (CAAPP).

**8.1.1.** A Comissão de avaliação será constituída por avaliadores ad-hoc devidamente cadastrados no SUAP, sendo composto de pessoas externas ao IFMG e por servidores da PRPPG.

**8.1.2.** A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP.

**8.2.** A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **Etapas 1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIO.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 4.7. O descumprimento do disposto no item 4.7 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

### **Etapas 2. Proposta (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

A proposta será avaliada de acordo com os itens do Anexo II. A proposta será aprovada caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todas as propostas serão analisadas por avaliadores ad-hoc da área temática devidamente cadastrados no SUAP. Serão obtidas, no mínimo, duas avaliações da proposta, sendo a nota final dessa etapa a média de todas as avaliações recebidas.

### **Etapa 3. Avaliação da Produção do Grupo de Pesquisa (Anexo IV) (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação da Produção do Grupo de Pesquisa deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos membros no eixo temático do GP, considerando os últimos 5 anos. A pontuação será calculada pela soma de cada categoria, totalizando no máximo 100 pontos.

**8.3.** A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética das notas das Etapas 2 e 3. Todos os projetos com nota final acima de 60 pontos serão “classificados”.

8.3.1. Os projetos recomendados dentro dos limites orçamentários disponíveis no item 5.1 serão considerados aprovados.

8.3.2. Os projetos recomendados fora dos limites orçamentários disponíveis no item 5.1 comporão o cadastro de reserva, podendo vir a ser contratados na possibilidade de aporte financeiro ulterior.

8.3.3. Os projetos não recomendados serão considerados reprovados.

**8.4.** Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a. Nota obtida na etapa 2.
- b. Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.
- c. Nota obtida na etapa 3.
- d. Grupo com o ano de formação mais antigo.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**9.1.** O líder do GP ficará responsável pelo registro e atualização dos lançamentos no SUAP nas abas “Plano de Desembolso” e “Metas/Objetivos Específicos”.

## **10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

**10.1.** Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 1 O 196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

**10.2.** Caso os resultados da proposta, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação n 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

**10.3.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFMG.

**10.4.** O IFMG poderá autorizar o uso dos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, após o término do projeto.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP, conforme cronograma do edital (Anexo I).

**11.2.** O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação da proposta ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

**11.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

**11.4.** Recursos cujo teor desrespeite a PRPPG ou avaliadores por ela designados serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**12.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa do IFMG, por correspondência eletrônica, para o endereço: pesquisa@ifmg.edu.br

## **13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Compete à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG) o lançamento no SUAP, divulgação e fiscalização do processo.

**14.2.** Compete aos representantes da pesquisa nos campi a divulgação interna do processo e suporte aos pesquisadores.

**14.3.** A PRPPG poderá solicitar a formação de Comissão Especial para avaliar os itens solicitados no plano de desembolso, confrontando os mesmos com os itens disponíveis no almoxarifado do Campus e disponíveis para utilização do pesquisador. A comissão especial poderá indicar a exclusão de itens do Projeto.

**14.4.** A PRPPG poderá suspender a liberação de recursos por recomendação da Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos e/ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

**14.5.** Uma vez finalizado o período de inscrições, não poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

**14.6.** A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**14.7.** O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

**14.8.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

**14.9.** A lista com as propostas aprovadas e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**  
**Seleção de Ambientes de Pesquisa do IFMG**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Data da Publicação do Edital	31/03/2021
Início das inscrições	05/04/2021
Término das inscrições	14/05/2021
Resultado da Pré-Seleção	19/05/2021
Período de Avaliação	20/05/2021 a 18/06/2021
Resultado do processo seletivo, a partir de:	23/06/2021
Prazo para impetrar recurso	24 e 25/06/2021
Resultado Final Após Julgamento dos Recursos	28/06/2021

**\*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.**

**ANEXO II**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Nota Máxima</b>
Clareza e pertinência na definição das linhas de pesquisa	15 pontos
Estágio de Maturidade do GP	15 pontos
Potencial do GP para fortalecimento ou criação de cursos de Pós-graduação	10 pontos
Clarezas nos objetivos e metas propostas	15 pontos
Justificativa da aquisição dos itens para o fortalecimento do GP	20 pontos
Potencial de impacto dos resultados esperados	15 pontos
Relevância do caráter multiusuário e/ou multicampi apresentado pelo GP	10 pontos

**ANEXO III**  
**ORIENTAÇÕES AOS AVALIADORES**

<b>Item</b>	<b>Faixas de Avaliação</b>



	(em percentual da nota máxima)
Clareza e pertinência na definição das linhas de pesquisa	Insuficiente: 0 Regular: até 60% Bom: entre 60% e 80% Muito bom: entre 80% e 90% Ótimo: entre 90% e 100%
Estágio de Maturidade do GP: deve-se avaliar se o GP possui clara inserção na sua área de atuação. Verificar se o GP possui experiência acumulada em: organização de eventos, produção técnico-científica conjunta, estabelecimento de parcerias com outros grupos e/ou pesquisadores de outras instituições, inserção internacional, dentre outros.	
Potencial do GP para fortalecimento ou criação de cursos de Pós-graduação: verificar se a atuação do GP é coerente com os cursos ofertados no IFMG e pode colaborar com ofertas verticalizadas e/ou se os membros do GP estão vinculados a Programas de Pós-graduação	
Clarezas nos objetivos e metas propostas	
Justificativa da aquisição dos itens para o fortalecimento do GP: verificar se a proposta faz vinculação entre a aquisição dos equipamentos e o alcance das metas elencadas no item 2.2 do edital	
Potencial de impacto dos resultados esperados: verificar se o proponente apresentou metas físicas mensuráveis em curto, médio ou longo prazo.	
Relevância do caráter multiusuário e/ou multicampi apresentado pelo GP: verificar se a proposta proporciona a inserção de outros GP e/ou outros campi no ambiente de pesquisa.	

## ANEXO IV

## BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE PESQUISA

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA CONJUNTA*</b>	Produção científica <b>conjunta</b> da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa (Considerar o período entre abril de 2016 e março de 2021)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis A: 5,00/publicação</li> <li>Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis B1, B2: 2,5/publicação;</li> <li>Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis</li> </ul>	30 pontos

		<p>B3, B4, B5: 1,50/publicação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis C: 0,75/publicação</li> </ul>	
<p><b>CATEGORIA 2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA INDIVIDUAL</b></p>	<p>Produção científica <b>individual</b> da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa (considerar o período entre abril de 2016 e março de 2021), desde que não conste na produção informada na categoria 1</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis A: 4,00/publicação</li> <li>• Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis B1, B2: 1,5/publicação;</li> <li>• Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis B3, B4, B5: 0,50/publicação;</li> <li>• Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis C: 0,25/publicação</li> </ul>	30 pontos
<p><b>CATEGORIA 3 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA CONJUNTA</b></p>	<p>Produção bibliográfica <b>conjunta</b> da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa (Considerar o período entre abril de 2016 e março de 2021)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN: 5 pontos/livro</li> <li>• Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com</li> </ul>	15 pontos

		ISBN: 2 pontos/capítulo	
<b>CATEGORIA 4 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA INDIVIDUAL</b>	Produção bibliográfica <b>individual</b> da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa (considerar o período entre abril de 2016 e março de 2021), desde que não conste na produção informada na categoria 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN: 4 pontos/livro</li> <li>• Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN: 1 pontos/capítulo</li> </ul>	12 pontos
<b>CATEGORIA 5 - PRODUÇÃO TÉCNICA CONJUNTA</b>	Produção técnica <b>conjunta</b> dos membros da equipe envolvendo patentes concedidas entre o período de abril de 2016 a março de 2021.	Registro de patente relativa a produto, material ou processo: 5 pontos/depósito	15 pontos
<b>CATEGORIA 6 - PRODUÇÃO TÉCNICA INDIVIDUAL</b>	Produção técnica <b>individual</b> dos membros da equipe envolvendo patentes concedidas entre o período de abril de 2016 a março de 2021.	Registro de patente relativa a produto, material ou processo: 4 pontos/depósito	12 pontos
<b>CATEGORIA 7 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS</b>	Captação nos órgãos de fomento externos ao IFMG ou outras instituições (comprovada por meio de convênios, contratos ou editais). Considerar o período entre abril de 2016 e março de 2021.	5,00 /projeto	10 pontos
<b>CATEGORIA 8 - VÍNCULO COM CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO</b>	Participação dos membros do GP em Programas de Pós-graduação lato e stricto sensu do IFMG	2,00/participantes	10 pontos

**\* Será considerada produção conjunta caso tenha a autoria comprovada de pelo menos 2 membros do GP, conforme cadastro no DGP.**

#### ANEXO V DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE PESQUISA

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	PONTOS	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LINK (SE POSSÍVEL)
<b>CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO</b>	Produção científica conjunta da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa		

<b>CIENTÍFICA CONJUNTA</b>	(Considerar o período entre abril de 2016 e março de 2021)		
<b>CATEGORIA 2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA INDIVIDUAL</b>	Produção científica individual da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa (considerar o período entre abril de 2016 e março de 2021), desde que não conste na produção informada na categoria 1		
<b>CATEGORIA 3 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA CONJUNTA</b>	Produção bibliográfica conjunta da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa (Considerar o período entre abril de 2016 e março de 2021)		
<b>CATEGORIA 4 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA INDIVIDUAL</b>	Produção bibliográfica individual da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa (considerar o período entre abril de 2016 e março de 2021), desde que não conste na produção informada na categoria 3		
<b>CATEGORIA 5 - PRODUÇÃO TÉCNICA CONJUNTA</b>	Produção técnica conjunta dos membros da equipe envolvendo patentes concedidas entre o período de abril de 2016 a março de 2021.		
<b>CATEGORIA 6 - PRODUÇÃO TÉCNICA INDIVIDUAL</b>	Produção técnica individual dos membros da equipe envolvendo patentes concedidas entre o período de abril de 2016 a março de 2021.		
<b>CATEGORIA 7 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS</b>	Captação nos órgãos de fomento externos ao IFMG ou outras instituições (comprovada por meio de convênios, contratos ou editais). Considerar o período entre abril de 2016 e março de 2021.		
<b>CATEGORIA 8 - VÍNCULO COM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	Participação dos membros do GP em Programas de Pós-graduação lato e stricto sensu do IFMG		

\* A qualquer momento a comissão avaliadora poderá solicitar comprovantes e outras documentações.

\*\* Serão avaliadas as produções dos membros no eixo temático do GP, considerando os últimos 5 anos (01 abril de 2016 até 31 de março de 2021).

## ANEXO VI FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

<b>NOME DO GRUPO DE PESQUISA:</b>
<b>LINK PARA ESPELHO DO GRUPO DE PESQUISA (DGP):</b>
<b>LÍDER DO GP:</b>





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0792797** e o código CRC **C61BC8E2**.

---

23208.000957/2021-68

0792797v1